



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia

I-COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador, o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu respectivo suplente.

II-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

II.2.1 A inscrição no processo seletivo deverá atender a solicitação de documentos, assim como descrito na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de Análise do "Curriculum Vitae" (CV) da Plataforma Lattes (CNPq) e do Histórico Escolar da Graduação, Prova Escrita de conhecimentos em Fitotecnia e Exame de Proficiência em Língua Inglesa. O peso de cada item no processo eliminatório de avaliação será especificado em Edital a ser divulgado na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.3 O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita serão divulgados em Edital, elaborado pela Comissão de Exames, na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.4 Além das etapas anteriormente mencionadas, os candidatos serão avaliados, em caráter classificatório por: (a) arguição do Curriculum Vitae; e (b) arguição da Prova Escrita. O peso desses itens no processo classificatório de avaliação será especificado em Edital a ser divulgado na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.5 Serão aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientação na linha de pesquisa pretendida, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual à 5 (cinco).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



II.3 Requisitos para o Doutorado

II.3.1 A inscrição no processo seletivo deverá atender a solicitação de documentos, assim como descrito na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de Análise do "Curriculum Vitae" (CV) da Plataforma Lattes (CNPq) e do Histórico Escolar do Mestrado, Prova Escrita de conhecimentos em Fitotecnia e Exame de Proficiência em Língua Inglesa. O peso de cada item no processo eliminatório de avaliação será especificado em Edital a ser divulgado na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.3 O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita serão divulgados em Edital, elaborado pela Comissão de Exames, na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.4 Além das etapas anteriormente mencionadas, os candidatos serão avaliados, em caráter classificatório por: (a) arguição do Curriculum Vitae; e (b) arguição da Prova Escrita. O peso desses itens no processo classificatório de avaliação será especificado em Edital a ser divulgado na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.5 Serão aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientação na linha de pesquisa pretendida, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual à 5 (cinco)

II.4 Requisitos para o Doutorado Direto

II.4.1 A inscrição no processo seletivo deverá atender a solicitação de documentos, assim como descrito na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.4.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de Análise do "Curriculum Vitae" (CV) da Plataforma Lattes (CNPq) e do Histórico Escolar da Graduação, Prova Escrita de conhecimentos em Fitotecnia, em nível de Doutorado Direto e Exame de Proficiência em Língua Inglesa. O peso de cada item no processo eliminatório de avaliação será especificado em Edital a ser divulgado na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.4.3 O conteúdo e o tempo para realização da prova escrita serão divulgados em Edital, elaborado pela Comissão de Exames, na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



II.4.4 Além das etapas anteriormente mencionadas, os candidatos serão avaliados, em caráter classificatório por: (a) arguição do Curriculum Vitae; e (b) arguição da Prova Escrita. O peso desses itens no processo classificatório de avaliação será especificado em Edital a ser divulgado na página do programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.4.5 Serão aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientação na linha de pesquisa pretendida, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual à 5 (cinco).

II.4.6 Além dos quesitos já listados, a inscrição no Doutorado Direto somente se dará em casos onde fique evidenciado conhecimento na área e preparo científico equivalente ao de mestrado pelo atendimento dos seguintes quesitos:

- a) ter obtido conceito A em ao menos uma disciplina do Programa cursada como aluno especial enquanto aluno de graduação, conforme previsto no Artigo 58 do Regimento de Pós-Graduação.
- b) evidenciar, pelo currículo, desenvolvimento de projeto de iniciação científica em uma das linhas de pesquisa do Programa e que tenha resultado na participação em eventos científicos de importância nacional e/ou internacional com apresentação de trabalho e/ou na publicação de artigo científico em periódico.
- c) apresentar ofício contendo justificativa para a realização de Doutorado Direto e proposta resumida do plano de pesquisa a ser desenvolvido.

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 28 (vinte e oito) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de Mestre, o prazo para depósito da tese é de 46 (quarenta e seis) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 56 (cinquenta e seis) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 48 (quarenta e oito) na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 240 (duzentas e quarenta) unidades de crédito, sendo 96 (noventa e seis) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) na tese.

IV.4 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, um máximo de 16 (dezesesseis) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVII – Outras Normas deste Regulamento.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Os estudantes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado Direto, em exame a ser realizado durante o processo seletivo.

V.2 A proficiência em língua inglesa consiste de aprovação em exame de interpretação de texto, nível básico para o Mestrado e nível mínimo de intermediário para o Doutorado e Doutorado Direto, sendo necessário o aproveitamento mínimo de 50%.

V.3 Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa, poderão ser aceitos exames externos, os quais serão especificados em cada Edital de Seleção.

V.4 O candidato estrangeiro deverá comprovar também a proficiência em língua portuguesa, mediante apresentação de certificado CELPE-BRAS com conceito “intermediário” ou acima, o qual será exigido para a matrícula.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



VI – DISCIPLINAS

VI.1 A CCP propõe à CPG o credenciamento ou recredenciamento das disciplinas, a cada 5 anos, de acordo com o artigo 70 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

VI.2 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, e a competência do(s) ministrante(s) comprovada por meio do Currículo Lattes, além de parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só poderá ocorrer quando houver menos de 3 (três) alunos matriculados, mediante solicitação do responsável pela disciplina, a ser protocolada na secretaria do PPG, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência ao início das aulas da respectiva disciplina. Neste caso, a CCP deve deliberar com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência ao início das aulas da respectiva disciplina.

VII.2 O pedido de cancelamento de turmas por outros motivos de força maior e/ou efetuado após o início das aulas será analisado e deliberado, em caráter excepcional, em até 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação pela CCP.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

VIII.1 O Exame de Qualificação é exigido somente nos cursos de Doutorado e Doutorado Direto.

VIII.2 A inscrição no exame é de responsabilidade do aluno e deverá ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses para os alunos do curso de Doutorado e de 23 (vinte e três) meses para os alunos do curso de Doutorado Direto, a contar da data da primeira matrícula no referido curso.

VIII.3 O aluno só poderá realizar o EQ após integralizar um número mínimo de créditos em disciplinas, sendo 24 (vinte e quatro) créditos para o Doutorado e 48 (quarenta e oito) créditos para o Doutorado Direto.

VIII.4 O candidato deverá apresentar à CCP, para inscrição no EQ, os documentos especificados a seguir:

VIII.4.1 2 Vias do formulário de solicitação do aluno (http://www.esalq.usp.br/pg/forms_a.htm);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



VIII.4.2 Ofício assinado pelo aluno e seu orientador solicitando a definição da banca examinadora para seu exame de qualificação;

VIII.4.3 Cinco cópias do Plano de Pesquisa previamente aprovado pela CCP;

VIII.4.4 Cinco cópias do histórico escolar do aluno, obtido no site www.janus.usp.br;

VIII.4.5 Cinco cópias do Relatório de Atividades referente aos semestres cursados pelo aluno. Este Relatório deverá conter o progresso das atividades previstas no plano e próximas etapas do cronograma a serem cumpridas. O Relatório deve incluir, ainda, todas as demais atividades acadêmicas desempenhadas pelo aluno. No caso do aluno não ter iniciado as atividades pertinentes ao Plano de Pesquisa, solicita-se a inclusão de justificativa circunstanciada emitida pelo aluno, com o aval do orientador.

VIII.5 O estudante que não realizar o exame no prazo previsto para seu curso será desligado do Programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

VIII.6 O objetivo específico do exame de qualificação é avaliar a base acadêmica do aluno, sua capacidade de integração de conhecimentos com o tema da pesquisa e a capacidade de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VIII.7 O EQ consistirá de (i) exposição oral de no máximo 30 (trinta) minutos sobre o andamento do projeto de pesquisa; (ii) arguição pelos membros da comissão examinadora. Também será feita uma análise do histórico escolar do candidato;

VIII.8 O aluno receberá um de dois conceitos: “aprovado” ou “reprovado” a ser determinado pela maioria simples da comissão examinadora.

VIII.9 A Comissão Examinadora do EQ será constituída por 3 (três) membros com titulação mínima de doutor. Sua composição será definida pela CCP, devendo pelo menos um dos membros pertencer ao PPG Fitotecnia. É vedada a participação do orientador, bem como do coorientador, na Comissão Examinadora.

VIII.10 O estudante que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repetí-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a nova inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

IX.1 O(A) estudante de Mestrado poderá solicitar transferência para Doutorado Direto com base nos seguintes critérios, mediante análise e deliberação da CCP:

IX.1.1 Análise de justificativa circunstanciada apresentada pelo aluno; análise do histórico escolar (integralização de 48 (quarenta e oito) dos créditos exigidos em disciplinas para o doutorado direto, obtenção de conceito A em pelo menos dois terços dos créditos exigidos em disciplinas no mestrado, nenhum conceito C e nenhuma reprovação); análise do plano de pesquisa de doutorado e do Curriculum Vitae elaborado na Plataforma Lattes;

IX.1.2 Análise de justificativa circunstanciada apresentada pelo orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho acadêmico, na proficiência em língua estrangeira e na maturidade científica do candidato;

IX.1.3 Verificação do prazo limite para a apresentação da solicitação de até 18 (dezoito) meses após o início da contagem de prazo para depósito da dissertação do aluno no Mestrado.

IX.1.4 No caso de mudança de nível de Mestrado para Doutorado Direto, a mudança só será efetivada se o aluno atender os critérios de proficiência em língua estrangeira especificados para o nível de doutorado, conforme estabelecido no item V deste Regulamento.

X-DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

X.1 Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do Programa de Pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer pelo menos uma das seguintes situações:

(i) manifestação desfavorável do orientador sobre o progresso do plano de pesquisa e sobre o desempenho acadêmico do aluno em formulário específico do Relatório Semestral, em 2 (dois) semestres;

(ii) Não entrega do Relatório Semestral na secretaria do PPG Fitotecnia ou local especificado pela CCP, no prazo estipulado no item XVII.3 deste Regulamento, em 2 (dois) semestres.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES

XI.1 O credenciamento e o credenciamento de orientadores será avaliado mediante a solicitação do interessado e será válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

XI.2 Para o credenciamento, o docente deverá ser portador de, no mínimo, título de Doutor, obtido há pelo menos 2 (dois) anos.

XI.3 Os quesitos exigidos pelo PPG Fitotecnia para o credenciamento de orientadores plenos, adicionais aos artigos 84, 85 e 86 do Regimento de Pós-Graduação da USP, estão especificados a seguir:

XI.3.1 Produção científica: É exigida a produção científica de pelo menos 3 (três) artigos publicados em periódicos com JCR maior ou igual a 0,4 nos últimos 3 (três) anos, ou seja produção média de 1 (um) artigo publicado em periódico com JCR maior ou igual a 0,4 por ano;

XI.3.2 Projetos de Pesquisa: Coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa;

XI.3.3 Docência na pós-graduação: É exigido o envolvimento com o ensino de pós-graduação por período não inferior a 1 (um) semestre nos últimos 2 (dois) anos, exceto para o credenciamento específico e coorientação no Doutorado;

XI.3.4 Experiência na orientação: Para orientação em nível de Doutorado é exigida experiência na orientação de pelo menos 1 (um) aluno de Mestrado com programa concluído. Para orientação em nível de Mestrado é exigida experiência na orientação de pelo menos 1 (um) aluno de Iniciação Científica com programa concluído;

XI.3.5 Credenciamento de orientadores externos à USP: além de atender os critérios mínimos estabelecidos de produção científica, projetos de pesquisa e de experiência na orientação, é exigido ainda: (i) linha de pesquisa adequada à área de concentração; (ii) justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação; (iii) demonstrar a infraestrutura e a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação; (iv) período de orientação e o vínculo institucional do interessado; (v) *curriculum vitae* na Plataforma Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela; (vi) identificação e demonstração da situação funcional e do vínculo institucional do interessado, mencionando a vigência do programa e da linha de pesquisa. Caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na ESALQ deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da tese;

XI.3.6 Recredenciamento: Os critérios para credenciamento são os mesmos exigidos para o credenciamento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



XI.3.7 Coorientação: Aplica-se exclusivamente para doutorado e doutorado direto. Além de atender os critérios mínimos para o credenciamento de orientador é exigido no credenciamento de coorientador no Doutorado: (i) linha de pesquisa adequada à área de concentração; (ii) justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação, bem como da natureza e da complexidade do projeto de pesquisa; (iii) identificação do vínculo do interessado mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa; (iv) demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para coorientação; (v) período de co-orientação em função do projeto do aluno. O credenciamento de coorientador deverá ser encaminhado à CCP pelo orientador, com anuência do aluno, até no máximo 33 (trinta e três) meses para o Doutorado e 41 (quarenta e um) meses para o Doutorado Direto. A solicitação deverá ser deliberada pela CCP em até no máximo 90 (noventa) dias;

XI.4 Critérios adicionais:

XI.4.1 O credenciamento poderá ser específico para um determinado aluno.

XI.4.2 No credenciamento de docente aposentado da USP para orientador ou coorientador, será exigido o "Termo de Adesão e de Permissão de Uso"

XI.4.3 O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 10 (dez) alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse 15 (quinze).

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XII.1 Os trabalhos finais nos cursos de Mestrado e Doutorado serão na forma de dissertação e tese, respectivamente, em formatos definidos pelas Normas para Elaboração de Dissertações e Teses da Comissão de Pós-Graduação da ESALQ.

XII.2 O depósito dos exemplares será efetuado no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental.

XII.2.1 Deverão ser depositados, tanto para alunos de Mestrado como Doutorado, 8 (oito) exemplares obrigatoriamente impressos no formato frente-e-verso e encadernados em formato brochura. Uma vez depositados, os exemplares não poderão ser devolvidos ao aluno ou trocados por outras versões. Uma cópia eletrônica da dissertação/tese deverá ser depositada online através do Sistema de Submissão de Teses (SSTeses) da Divisão de Biblioteca da ESALQ.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



XII.2.2 Alunos estrangeiros devem apresentar declaração, emitida pela Polícia Federal, informando o período em que permaneceram em situação regular no Brasil (com datas inicial-final).

XII.2.3 O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador expressando sua aprovação ao depósito e com ciência da CCP.

XII.3 Para a realização dos Exames de Dissertação e Defesas de Tese, não há procedimentos adicionais aos já estabelecidos nos Artigos 97, 98 e 99 do Regimento de Pós-Graduação.

XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

XIII.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades.

XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

Não se aplica.

XV – IDIOMAS PERMITIDOS PARA A REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES

XV.1 Em atendimento ao disposto no artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as dissertações e teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XV.2 As dissertações e teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês, desde que haja anuência do orientador e da CCP e que seja em um único idioma.

XVI – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XVI.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”, no Programa: Fitotecnia.

XVI.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”, no Programa: Fitotecnia.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



XVII – OUTRAS NORMAS

XVII.1 Os alunos deverão apresentar Declaração de Ciência do Regulamento do Programa, o que será feito em formulário específico por ocasião da primeira matrícula.

XVII.2 Comitê de Orientação e Avaliação (COA):

XVII.2.1 Cada aluno de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto terá um “Comitê de Orientação e Avaliação” que será composto por três membros, sendo um deles, obrigatoriamente o orientador e outros dois especialistas reconhecidos na área de atuação do projeto, com titulação mínima de doutor.

XVII.2.2 O orientador deverá encaminhar à CCP a sugestão de 4 (quatro) nomes para a composição do COA de cada aluno, em até 90 (noventa) dias a contar da data da primeira matrícula do aluno, utilizando formulário específico disponível na página Web do Serviço de Pós-graduação da ESALQ-USP, com ciência do aluno.

XVII.2.3 À CCP caberá a responsabilidade de deliberar sobre a composição do COA de cada aluno, resguardando o direito de substituir nome(s) da lista sugerida pelo orientador.

XVII.2.4 Caberá ao orientador a convocação dos membros do COA, sempre que considerar necessária.

XVII.2 Plano de Pesquisa: o aluno deve elaborar o plano de pesquisa de acordo com o modelo disponível na página Web do Serviço de Pós-graduação da ESALQ-USP. A entrega do plano de pesquisa na secretaria do Programa deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) meses a contar da data da primeira matrícula, após a apreciação e concordância de todos os membros do COA.

XVII.3 Relatório Semestral de Atividades: o aluno deve entregar o relatório semestral de atividades à CCP, de acordo com o modelo disponível na página Web do Serviço de Pós-graduação da ESALQ-USP, até 31 de janeiro e até 31 de julho para o segundo e primeiro semestres letivos, respectivamente. O orientador deverá emitir parecer de mérito sobre o relatório em até 15 (quinze) dias após a data limite de entrega do mesmo utilizando formulário específico disponível na referida página Web.

XVII.4 Créditos Especiais: Poderão ser concedidos, como créditos especiais, um máximo de 16 (dezesesseis) créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. A solicitação deverá respeitar o número máximo de créditos por item, de acordo com o que se segue:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"



XVII.4.1 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho completo publicado nos Anais (ou similares), pertinente ao projeto de dissertação ou de tese, no qual o interessado é o primeiro autor, totalizando até 2 (dois) créditos;

XVII.4.2 Artigos publicados como primeiro autor, em periódico com seletiva política editorial (até 4 (quatro) créditos) ou com fator de impacto JCR superior a 0,40 (até 8 (oito) créditos), e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando, totalizando até 16 (dezesesseis) créditos;

XVII.4.3 Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando (totalizando até 4 (quatro) créditos);

XVII.4.4 Depósito de patentes (totalizando até 8 (oito) créditos);

XVII.4.5 Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (totalizando até 4 (quatro) créditos).

CoPGr
30/07/2014